

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1090, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 235, DA LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 22.03.2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – o artigo 235, da Lei Municipal n° 836, de 22.03.2001, passa a vigorar com a redação seguinte:

" Art. 235 – É vedado desvio de função de pessoa contratada.

publicação.

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20

de abril de 2004.

SESSI JOSÉ BRANDALISE PREFEITO MUNICIPAL

Beleviaga 9 Unitering